

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 - SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que está aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal na função de Especialista em Saúde VI - Odontologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com artigo 2º, inciso V, artigo 3º, inciso II e artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.739/06.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se na demanda de atendimentos existentes reprimida pela pandemia de Covid-19, sendo que os profissionais atualmente integrantes dos cargos não são suficientes para a agilidade que a situação requerer, de forma que seja mantida também a qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação de forma excepcional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos, tendo vigência de 01 (um) ano da data de sua homologação, prorrogável por igual período, e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 4.912, de 24 de junho de 2022.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justificado ou persistente a situação que motivou a contratação inicial.

1.3. O chamamento dos candidatos para a contratação obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante comunicação eletrônica via e-mail ou por telefone durante a vigência do Processo Seletivo.

1.4. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.5. Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão nomeada a que se refere o item 1.1.

1.6. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal n.º 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como eventuais adiamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. As inscrições serão recebidas a partir das 10 horas do dia 07 de julho de 2022 até às 17 horas do dia 18 de julho de 2022, através do link <https://form.jotform.com/221773851907059>.

2.3. Não será admitida como inscrição aquela recebida após o horário estabelecido neste edital, cumprindo ao candidato o envio com antecedência para garantir a sua inscrição a tempo.

2.4. O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

2.5. A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso conforme Anexo III.

2.6. Após a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo, serão convocados os candidatos aprovados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou correio eletrônico para apresentação em 03 (três) dias dos seguintes documentos:

A) Cópia da Carteira de Identidade;

B) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

C) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

D) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

E) Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

F) Comprovante de endereço atualizado;

G) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

H) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;

I) Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;

J) Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente; para a função de endodontia, será exigido comprovação de especialização ou curso de capacitação na área com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

K) Certidão negativa de antecedentes criminais;

L) Teste negativado para COVID-19;

M) Cartão de vacina com pelo menos a 1ª dose para COVID-19.

2.7. No momento da apresentação dos documentos será feito o agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

2.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos dos itens ‘A’ a ‘M’ implicará na desclassificação do candidato.

2.9. Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo servidor receptor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do candidato, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, bem como confrontando original e cópia do documento, lavrar e atestar a autenticidade no mesmo.

3. DAS VAGAS

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Especialista em Saúde VI / Odontologia	06+CR	20 horas	R\$ 5.486,54 + auxílio alimentação
Especialista em Saúde VI / Odontologia na função de endodontia	01+CR	20 horas	R\$ 5.486,54 + auxílio alimentação

3.1.1. O candidato que se inscrever na função de Endodontia deverá comprovar que possui capacidade para o exercício da função, ou seja, especialização ou curso de capacitação na área com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº14.481/11.

3.2.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.2.4. No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.2.5. Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.2.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para

os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições, devendo ser apresentado relatório médico (emitido há menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova.

3.2.7. O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.2.8. O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado, em época oportuna, para realização de perícia médica a fim de ser verificada a configuração e a compatibilidade da deficiência com a função.

3.2.9. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.2.10. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.2.11. A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.2.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo realizar-se-á através de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para a função.

4.2. A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site www.trespontas.mg.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1. Eventualmente, se por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá apresentar recurso conforme previsto no item 9.2 deste edital.

4.3. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do e-mail: selecao@trespontas.mg.gov.br, assunto: correção de cadastro do candidato e encaminhar os dados obrigatórios.

4.4.1. O candidato que não atender aos termos do item 4.4 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6. No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o coordenador do local em que estiver prestando as provas.

4.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Três Pontas e no site www.trespontas.mg.gov.br seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- e) estiver, no local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) não devolver ao fiscal os materiais de aplicação das provas, conforme previsto neste edital;
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- n) não comparecer às provas por problemas de saúde.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

5.2. A prova objetiva será PROVAVELMENTE realizada no dia 20/08/2022, sendo a entrada do(s) local(is) de provas fechados às 09h00min.

5.2.1. A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Três Pontas e no site www.trespontas.mg.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo III.

5.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÃO
Especialista em Saúde VI / Odontologia	Conhecimentos específicos	30
Especialista em Saúde VI / Odontologia na função de endodontia	Conhecimentos específicos	30

5.4. A duração da prova objetiva será de 01h30min (uma hora e meia).

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.5.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.5.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.12 deste Capítulo, não será permitido que faça as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.5.3. Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticadas, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada

5.6. A(s) entrada(s) do(s) local(is) de provas será(ão) fechada(s) impreterivelmente no horário estabelecido para realização das prova.

5.7. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.8. Durante as provas não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.9. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

5.9.1. Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

5.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.12. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.12.1. Para amamentação, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail selecao@trespontas.mg.gov.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

5.12.2. A Prefeitura Municipal de Três Pontas não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

5.12.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.12.3.1. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.12.3.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.12.4. Excetuada a situação prevista no item 5.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.14. É reservado à Prefeitura Municipal de Três Pontas, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

5.15. O horário de início das provas será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.16. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

5.17. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.18. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

5.18.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.18.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.18.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

- 5.18.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.19. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 5.20. Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.
- 5.21. Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.
- 5.22. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Três Pontas e no site www.trespontas.mg.gov.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.
- 5.23. Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

- 6.1. A prova objetiva será avaliada de 01 a 30 pontos.
- 6.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.
- 6.3 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL

- 7.1. A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 8.2. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- A) com maior idade;
- B) tiver exercido função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal), devidamente comprovado;
- 8.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 8.3. Os candidatos classificados serão enumerados, por função, sendo uma listagem geral por função (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será no prazo previsto no Anexo III deste Edital.
- 9.2. Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá apresentar através do link <https://form.jotform.com/221774927853670> com assunto: “Recurso” e:

9.2.1. Indicar o tipo de recurso:

- A) Da Publicação do Edital;
- B) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- C) Da Divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- D) Da Divulgação da Classificação / Notas.

9.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.3.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal Três Pontas – MG e no site www.trespontas.mg.gov.br

9.3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

9.5 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

9.7. O resultado final do Processo Seletivo, após julgamento do(s) recurso(s) ou não apresentação deste, será divulgado no site www.trespontas.mg.gov.br, na sequência da classificação preliminar.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado para contratação e, sendo autorizada a contratação será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 03 (três) dias apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a fim de ultimar a contratação.

10.1.1. O candidato deverá declarar, por ocasião da contratação, que não acumula cargo, emprego ou função pública remunerados, bem como que não recebe proventos de aposentadoria.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

10.4. Não comparecendo o candidato interessado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.739/06:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;

c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias

10.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual ou havendo necessidade de nova contratação, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

11.2. A inscrição e classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

11.3. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

11.4. O candidato será responsável por acompanhar o desdobramento do Processo Seletivo, consultando o site www.trespontas.mg.gov.br.

11.5. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 05 de julho de 2022.

Teresa Cristina Rabelo Correa
Secretária Municipal de Saúde

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Especialista em Saúde VI – Odontologia

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;

Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca;

Manter registro dos pacientes examinados e tratados;

Participar e executar levantamentos epidemiológicos na área de saúde bucal;

Fazer perícia odonto - administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura;

Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;

Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;

Responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional;

Realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas;

Orientar pacientes quanto a alimentação e higiene bucal;

Orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas à pessoal auxiliar sob sua responsabilidade;

Cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração;

Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Prova objetiva

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo na área

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.486,54 + auxílio alimentação

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimentos específicos:

Patologia bucal: Neoplasias e lesões cancerizáveis, cistos, doenças viróticas, bacterianas, ósseas e autoimunes.

Estomatologia: Diagnóstico bucal, biopsia.

Periodontia: placa bacteriana, matéria alba e cálculo dentário, doenças periodontais, agentes antiplaca e profilaxia dental, diagnóstico periodontal.

Anestesiologia, Farmacologia. Radiologia. Cirurgia. Endodontia. Disfunções temporomandibulares.

Dentística: Preparo cavitário, resinas, ionômero de vidro, proteção cavitária.

Odontologia preventiva e social: fluoroterapia, prevenção à carie, índices epidemiológicos e níveis de prevenção, selantes.

Estratégia da Saúde da Família.

Atendimento Odontológico as gestantes.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital	05/07/2022
Período de inscrições.	Das 10h do dia 07/07/2022 às 17h do dia 18/07/2022
Divulgação da relação de candidatos inscritos.	22/07/2022
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos.	26/07/2022
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva.	01/08/2022
Realização das provas objetivas.	27/08/2022
Divulgação do gabarito das provas.	29/08/2022
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas.	30/08/2022
Divulgação do julgamento dos recursos.	05/09/2022
Divulgação da retificação de gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva.	12/09/2022
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas.	13/09/2022
Publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo.	19/09/2022